Lei Nº 522, de 18/11/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
Em 13 / 11 / 2013
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº011/2014

Altera o Plano Plurianual para o período 2014-2017 do Município de Tocantins.

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, aprovado pela Lei nº511, de 16 de dezembro de 2013, passa a incorporar a alteração constante desta Lei.

Art. 2º Fica incluído na Lei nº511/2013, o Programa 14 – Proteção Social Especial a ser executado pela Secretaria de Assistência Social, com recursos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Ficam criadas na Lei nº511/2013, as seguintes ações governamentais, constantes no orçamento para 2015:

Programa	Ação
0007 – Proteção Social Básica	81 – Execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 82 – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Deficientes e Idosos 83 – Socialização de Idosos
0009 – Gestão do SUAS	84 – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora 85 – Manutenção do Conselho Municipal de Assist. Social – 3% IGD
0010 – Política de Infra-Estrutura Urbana e Desenvolvimento	86 – Manutenção da Rede Pública Municipal de Energia Elétrica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 8 de outubro de 2014.

Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº11/2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminho para apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do Plano Plurianual – 2014 – 2017.

Estas alterações incluem programas e ações, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, destinados às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social para realizar ações protetivas e projetos sociais que requerem o acompanhamento familiar e individual de crianças e adolescentes que estejam enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar, além de contemplar também a inclusão social dos deficientes e idosos.

Para fins de fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social foi incluída a ação Manutenção do Conselho Municipal de Assist. Social – 3% IGD para que o Município possa destinar 3% do IGD (Índice de Gestão Descentralizada) para atividades de apoio técnico e operacional a este Conselho, conforme determina a Portaria nº07/2012 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

A inclusão da ação Manutenção da Rede Pública Municipal de Energia Elétrica se deve a obrigação legal instituída pelo artigo 218 da Resolução Normativa da ANEEL nº414/2010 c/c com o artigo 124 da Resolução Normativa da ANEEL nº479/2012 que obriga os municípios a receber, até 31/12/2014, os ativos de iluminação pública das concessionárias de energia e se responsabilizar por projetos de ampliação, manutenção e modernização dos pontos de iluminação pública municipais a partir de 2015.

Assim, pela oportunidade dos investimentos e sendo do interesse público, submeto o presente pleito à análise e aprovação por esse Poder.

Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins